DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º 036/2020
De 26 de junho de 2020.

Prorroga os efeitos do Decreto n° 011, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal de Marabá Paulista- SP, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de

Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições Legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 011, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal de Marabá Paulista-SP, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os últimos Boletins Informativos, publicados através da Secretaria de Estado de Saúde, que demonstra o agravamento da situação epidemiológica de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e covid-19 no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de adotarmos medidas extremas e eficazes, como forma de desacelerar a disseminação do Coronavírus. (COVID-19), e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município, contidas no artigo 69, incisos IX da Lei n.º 001/90, promulgada em 30 de março de 1990.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 31/12/2020, o prazo de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o território do Município de Marabá Paulista/SP, reconhecido pelo Decreto Estadual n. º 64.879, de 20 de março de 2020. (Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas).

PARÁGRAFO ÚNICO: - O prazo previsto neste artigo poderá ser interrompido ou prorrogado, mediante as novas constatações técnicas ou a emissão de novos decretos estaduais ou federais.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 (vinte e seis) dias do

mês de junho de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local

de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo